



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 1764 /2025

18 08 2025

**ASSUNTO: NECESSIDADE DE ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA, VISANDO A CRIAÇÃO DE UM APLICATIVO ONDE "INSTITUI O PROGRAMA CONECTA LAFAIETE - PLATAFORMA DIGITAL MULTISSERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, NOS MOLDES DO ANTEPROJETO ANEXO.**

Exmo. Sr. Presidente,

Apresento a V. Exa., nos termos do artigo 191 do Regimento Interno, apresento a presente indicação, a ser encaminhada a quem de direito, sugerindo a necessidade acima mencionada, tendo em vista tratar-se de um atendimento à comunidade.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE JUNHO DE 2025.

WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA  
VEREADOR

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG  
-11-Jun-2025-12:02-062650-1/2



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

**“INSTITUI O PROGRAMA CONECTA LAFAIETE – PLATAFORMA DIGITAL MULTISSERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Conecta Lafaiete, plataforma digital multicanal de serviços públicos municipais, com acesso gratuito à população, por meio de aplicativo móvel e versão web, destinada à integração, simplificação e modernização do atendimento público no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - A plataforma Conecta Lafaiete tem como objetivos:

- I – Promover o acesso facilitado da população a serviços essenciais por meios digitais;
- II – Reduzir deslocamentos, filas e burocracias, com atenção especial à inclusão digital;
- III – Otimizar a gestão pública, promovendo eficiência administrativa e uso estratégico dos dados;
- IV – Ampliar a transparência pública e o controle social sobre os serviços municipais;
- V – Integrar múltiplos setores da administração pública em um ambiente digital único.

Art. 3º - A plataforma contemplará, de forma modular e progressiva, os seguintes eixos de serviço:

- I – Saúde Digital: agendamento de consultas e exames, acesso ao histórico de saúde, vacinas e campanhas, integração com e-SUS e SUS Digital;
- II – Emprego e Renda: vagas do SINE, cadastro de currículos, acesso a cursos gratuitos e eventos de empregabilidade;
- III – Cidadania e Bem-Estar: CadÚnico, benefícios sociais, ouvidoria, denúncias, agendamentos e acesso à legislação;
- IV – Desenvolvimento Econômico: serviços a MEI's e autônomos, emissão de guias, licenças, atendimento da Sala Mineira do Empreendedor;



## **Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

V – Serviços Urbanos: solicitações e acompanhamentos de serviços como iluminação, limpeza, tapa-buracos e foto-denúncia;

VI – Esporte, Cultura e Lazer: acesso à agenda de eventos, trilhas culturais e programas esportivos;

VII – Educação: matrículas, boletins, calendário escolar, comunicados e projetos de contraturno;

VIII – Área do Servidor Público: contracheques, informe de rendimentos, licenças, processos administrativos, dentre outros;

IX – Outros Serviços: mobilidade urbana, meio ambiente, tributos, certidões, mapas temáticos e Portal da Transparência.

Art. 4º - O sistema será desenvolvido com base em software livre, arquitetura modular e compatibilidade multiplataforma (Android, iOS e Web), priorizando tecnologias de baixo custo, integração com sistemas já existentes e acessibilidade para pessoas com deficiência ou baixa conectividade.

Art. 5º - A implementação do Programa Conecta Lafaiete será realizada de forma gradativa, priorizando os módulos de maior impacto social, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e empregabilidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com universidades, institutos federais, startups, entes públicos e privados para o desenvolvimento, manutenção e expansão da plataforma.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por:

I – Previsões específicas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA);

II – Recursos oriundos de emendas parlamentares;

III – Convênios com o Governo Federal, Estadual ou Consórcios Públicos;

IV – Editais e programas de inovação digital e modernização da gestão pública.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo instituir grupo de trabalho intersetorial responsável pela governança do programa e pela avaliação de seus resultados.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Anteprojeto de Lei propõe a criação do Conecta Lafaiete, uma plataforma digital integrada de serviços públicos municipais, que visa atender à crescente demanda por modernização da administração, eficiência nos atendimentos e inclusão digital.

Inspirado em experiências bem-sucedidas, o projeto busca facilitar o acesso da população a serviços essenciais, reduzindo deslocamentos, filas e burocracias, sobretudo para as populações mais vulneráveis. A proposta contempla funcionalidades em áreas prioritárias como saúde, educação, cidadania, infraestrutura, empregabilidade e desenvolvimento econômico.

Além dos benefícios diretos à população, a plataforma promove o uso racional de recursos públicos, a ampliação da transparência e o controle social, valorizando a inovação e a transformação digital como ferramentas de governança.

Trata-se de uma política pública estratégica, moderna e de baixo custo, plenamente viável por meio de parcerias, tecnologias livres e uso de infraestrutura existente, representando um avanço concreto na construção de um serviço público mais ágil, transparente e acessível.

Washington Fernando Bandeira  
Vereador